



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 03/2026

Processo nº 23096.031284/2026-15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA/UFCG**

### **Área de Concentração: GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL**

### **Credenciamento de Docentes para o Quadriênio 2025 - 2028**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no exercício das atribuições conferidas pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG, aprovado pela Resolução nº 03/2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da UFCG, e em conformidade com o Processo SEI nº 23096.031284/2026-15, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para atuação neste programa, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

#### **1. DAS VAGAS:**

1.1. Para o Quadriênio 2025-2028, o PPGA estará disponibilizando até seis vagas, distribuídas da seguinte maneira:

1.1.1. Até uma vaga para Docente Permanente - DP - (Brasil ou Exterior) na Linha 1;

1.1.2. Até duas vagas para Docente Permanente - DP - (Brasil ou Exterior) na Linha 2;

1.1.3. Até duas vagas para Docente Colaborador - DC.

1.2. Podem se credenciar como integrantes do Núcleo Docente Permanente (NDP) e do Núcleo de Docentes Colaboradores (NDC) do PPGA/UFCG doutores de qualquer instituição de ensino superior ou de pesquisa, com formação em Administração ou áreas afins.

#### **2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. O prazo para a inscrição de propostas de credenciamento pelos docentes interessados ocorrerá no período apresentado no cronograma (Anexo I).

2.2. Os docentes proponentes devem encaminhar toda a documentação mencionada no item 2.3 deste edital por meio da abertura de um processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFCG, acessível em <https://prgaf.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>.

2.2.1. Para os docentes proponentes que sejam usuários externos e ainda não estejam cadastrados no SEI/UFCG, é necessário realizar o cadastramento. Os procedimentos para este cadastramento estão disponíveis em: [https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

2.2.2. O cadastramento mencionado no item 2.2.1 deste edital deve ser realizado com uma antecedência mínima de 48 horas em relação ao prazo final de inscrição. O PPGA/UFCG não se responsabilizará por cadastramentos efetuados fora deste prazo.

2.2.3. Os docentes proponentes já cadastrados no SEI/UFCG deverão abrir um processo do tipo: Pós-Graduação Stricto Sensu: Credenciamento/Descredenciamento de Docente. No campo Especificação, deve-se preencher com "Edital PPGA nº 03/2026 - Credenciamento de Docente para o Quadriênio 2025-2028". No campo Interessados, o docente proponente deve inserir seu nome completo conforme registrado no SEI/UFCG. No campo Nível de Acesso, deve-se selecionar "Público".

2.3. Os seguintes documentos devem ser incluídos no processo eletrônico:

- 2.3.1. Requerimento Geral, no qual o docente proponente solicita sua inscrição para concorrer às vagas de credenciamento de docentes mencionadas no item 1.1 deste edital;
- 2.3.2. Plano Individual de Trabalho e Pesquisa compatível com a área de concentração do programa para o Quadriênio 2025-2028;
- 2.3.3. Proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, acompanhada de um *syllabus* completo. A proposta deve observar o uso de literatura atualizada, publicada em periódicos de impacto na área, incluindo literatura internacional;
- 2.3.4. Currículo Lattes/CNPq atualizado em 2026 com comprovações em anexo;
- 2.3.5. Comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq), atualizado e certificado pela instituição do grupo;
- 2.3.6. Carta de autorização da Instituição de Pesquisa/Unidade/Departamento onde o requerente está lotado;
- 2.3.7. Cópias do diploma de Doutorado em Administração ou áreas afins e de documento de identificação com número de CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros), para professores que não possuam vínculo efetivo com a UAAC/ UF CG;
- 2.3.8. Declaração contendo a lista de Programas de Pós-Graduação (PPGs) nos quais o proponente participa, indicando o grau de vínculo, as atividades desenvolvidas nesses PPGs no último quadriênio (2021-2024) e o número atual de orientações que conduz.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UF CG) será responsável pela análise das solicitações de credenciamento. O processo seletivo será realizado em três etapas.

3.1.1 Na primeira etapa será avaliada a Produção Científica;

3.1.2 Na segunda etapa serão avaliados:

a) Plano Individual de Trabalho e Pesquisa do candidato;

b) Proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, acompanhada de *syllabus* completo;

c) Entrevista, na qual o proponente deverá apresentar e defender sua proposta de atuação acadêmica no âmbito do PPGA/UF CG.

#### 3.2. Primeira etapa: Produção Científica (Peso 4,0)

3.2.1 Para o credenciamento no NDP ou no NDC, o professor requerente deve apresentar sua Produção Científica com base na tabela de critérios de pontuação para produção científica (Anexo II);

3.2.2 Para o credenciamento no NDP, o professor requerente deve **comprovar publicações** qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, o mínimo, de 200 pontos durante o último quadriênio da CAPES (2021-2024). Essa pontuação será calculada com base na classificação Qualis/CAPES (2021-2024) em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos termos do Anexo I;

3.2.2.1 A pontuação máxima relativa a produção científica atribuída nesta etapa será de 1000 pontos. Aquele que obtiver a maior pontuação obterá nota 10, as demais notas serão calculadas proporcionalmente;

3.2.2.2 O professor também deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou três trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*;

3.2.3 Para o credenciamento no NDC, o professor requerente deverá comprovar publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo que totalize, no mínimo, 50% da pontuação exigida para os docentes do NDP. Nesta chamada, isso corresponde a 100 pontos, considerando publicações durante o último quadriênio da CAPES (2021-2024). Essa pontuação será calculada com base na classificação Qualis/CAPES (2021-2024) em revistas dos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, nos termos do Anexo I;

3.2.3.1 Adicionalmente, o professor deve ter orientado, ao longo de sua carreira, pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou dois trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*;

3.2.4 Os candidatos deverão preencher os anexos deste edital, incluindo o Anexo III, relativo a Declaração de Vínculo com outro Programa de Pós-Graduação (caso exista) e compromisso de dedicação ao PPGA.

#### 3.3 Segunda etapa: Plano Individual de Trabalho e Pesquisa, Proposta de Criação ou Atualização de Disciplina na Área de Concentração do PPGA - *syllabus* completo e Entrevista (Peso 6,0)

3.3.1. O **Plano Individual de Trabalho e Pesquisa** será avaliado sob os seguintes aspectos: (Peso 2,0)

a) potencial de impactos sociais, econômicos e culturais das pesquisas;

b) vinculação com redes nacionais e internacionais de pesquisa;

c) aderência dos projetos às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGA;

d) contemplar, de forma articulada, propostas de atuação nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e colaboração institucional, em consonância com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

**3.3.2 A Proposta de Criação ou Atualização de Disciplina na Área de Concentração do PPGA - *syllabus* completo** será avaliada sob os seguintes aspectos: (Peso 1,0)

- a) Grau de aderência da disciplina proposta às áreas de concentração e às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).
- b) Relevância e potencial contributivo da disciplina para o fortalecimento e atualização da formação acadêmica oferecida pelo Programa.
- c) Contribuição da disciplina para o desenvolvimento da agenda de pesquisa do PPGA e para a articulação com projetos e grupos de pesquisa vinculados ao Programa.
- d) Consistência e coerência do *syllabus* apresentado, considerando objetivos, ementa, conteúdos programáticos, metodologia de ensino, formas de avaliação e bibliografia.

**3.3.3** Os proponentes serão convocados para **Entrevista**, a ser realizada de forma presencial ou on-line, perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UFCEG), podendo contar com a participação de docentes do quadro permanente do Programa. (Peso 3,0)

**3.3.3.1** Durante a entrevista, os candidatos deverão apresentar e defender seu plano de trabalho acadêmico a ser desenvolvido no âmbito do PPGA/UFCEG.

**3.3.3.2** Na avaliação da entrevista e do plano de trabalho serão considerados, entre outros aspectos:

- a) aderência da proposta às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGA;
- b) consistência e viabilidade do plano de trabalho apresentado;
- c) potencial de contribuição do candidato para o fortalecimento da produção científica, formação discente e consolidação das atividades acadêmicas do Programa;
- d) capacidade de articulação com projetos de pesquisa, grupos de pesquisa e iniciativas institucionais vinculadas ao PPGA.

### **3.5. Avaliação Final**

**3.5.1** A classificação final dos candidatos será definida a partir da média ponderada das notas obtidas nas etapas do processo seletivo, conforme os seguintes pesos:

- I - Primeira etapa: peso 4,0;
- II - Segunda etapa: peso 6,0.

**3.5.2** A nota final do candidato será calculada mediante a aplicação dos pesos definidos no item anterior às notas obtidas em cada etapa.

**3.5.3** Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

**3.5.4** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dos docentes aprovados no presente processo seletivo terá validade até o término do Quadriênio de Avaliação 2025-2028 da CAPES, estando sujeito ao acompanhamento e monitoramento periódico das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Programa.

**4.2** O desempenho dos docentes credenciados será objeto de monitoramento bianual, considerando as atividades de ensino, pesquisa, orientação e produção científica, em consonância com os critérios de avaliação adotados pela CAPES e pelas normas internas do PPGA.

**4.3** A classificação dos professores proponentes observará as categorias de atuação docente previstas na Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004, do MEC/CAPES, podendo o docente ser enquadrado nas seguintes categorias:

- I - Docente Permanente;
- II - Docente Colaborador.

**4.4** A definição da categoria de credenciamento levará em consideração o perfil acadêmico do docente, sua produção científica, sua inserção em projetos de pesquisa e sua disponibilidade de atuação nas atividades de ensino, orientação e gestão acadêmica do Programa.

**4.5** O Núcleo de Docentes Permanentes (NDP) do PPGA deverá manter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes vinculados à Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC/UFCEG), conforme diretrizes institucionais do Programa.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Os professores credenciados no PPGA comprometem-se a zelar pela excelência do Programa por meio das seguintes ações:

- a) Conduzir e concluir, no quadriênio de avaliação da CAPES, pelo menos uma orientação (para Docente Permanente) e uma co-orientação (para Docente Colaborador) de dissertação de mestrado;
- b) Cumprir a pontuação científica mínima exigida na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos quadriênios subsequentes de avaliação da CAPES;
- c) Participar efetivamente de atividades como eventos científicos, palestras e oficinas promovidas pelo PPGA/UFCEG, com um mínimo de um evento por ano;
- d) Ministras, como Docente Permanente, pelo menos 60 horas em cada quadriênio de avaliação da CAPES;

- e) Cumprir o Plano Individual de Atividades;
- f) Participar anualmente de pelo menos uma oficina ou minicurso voltado à capacitação e atualização em práticas docentes e metodologia de pesquisa;
- g) Cumprir as normativas do PPGA, UFCG e CAPES;
- h) Candidatos vinculados à UFCG deverão se assegurar de que suas unidades de lotação viabilizarão sua colaboração no Programa, sem ônus para o PPGA;
- i) O PPGA não fixa compromisso de assumir quaisquer ônus financeiros (diárias, passagens etc.) decorrentes requeridos para realização de atividades acadêmicas (aulas, reuniões, etc.) no Programa;
- j) Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGA/UFCG conforme estabelecido no regulamento interno do Programa;

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo I), será divulgado na página do PPGA no seguinte link: <https://ppga.ufcg.edu.br/>

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 As interposições de recursos devem ser devidamente fundamentadas, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma desse processo seletivo;

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de peticionamento eletrônico do SEI para Colegiado de Curso;

7.3 Os recursos serão analisados pelo Colegiado de Curso. Da decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração cabe recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados;

8.2 Os casos omissos neste Edital ou na legislação que regulamenta este Processo Seletivo serão tratados pela Câmara Superior de Pós-Graduação, mediante consulta do Colegiado do Programa, sem prejuízo das disposições do presente Edital.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

**Kettrin Farias Bem Maracajá**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



Documento assinado eletronicamente por **KETTRIN FARIAS BEM MARACAJA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 03/06/2026, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6574220** e o código CRC **48A23FB6**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

Data / Período	Etapa
03/06/2026	Divulgação do Edital
05/06/2026	Prazo para impugnação do edital
08/06 a 12/06/2026	Período de inscrições via SEI
15/06/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
17/06/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
19/06/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
22 a 26/06/2026	Etapa I
26/06/2026	Divulgação do Resultado da Etapa I

27 a 29/06/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da Etapa I
30/06/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da Etapa I
01 a 09/07/2026	Realização da Etapa II
10/07/2026	Divulgação do resultado da Etapa II do processo seletivo
11 a 13/07/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado da Etapa II do processo seletivo.
14/07/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da Etapa II
15/07/2026	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
16/07/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar
17/07/2026	Divulgação do resultado final do processo de credenciamento de docentes para o PPGA/UFMG (Quadriênio 2025 - 2028)

## ANEXO II

### TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

- Os documentos comprobatórios devem ser organizados e anexados no Currículo Vitae (Lattes CNPq) de acordo com os itens de pontuação apresentados na tabela abaixo;
- O candidato realizará a pontuação do seu Currículo para conferência do Colegiado. A não realização deste quesito desclassifica a avaliação do Currículo;
- Os dados pontuados são referentes ao período de 2021 - 2024 na área de Administração, Contabilidade e Turismo, conforme Qualis/CAPES (2021-2024).

<b>Publicações qualificadas na área de Administração, Contabilidade e Turismo (no período de 2021 a 2024)</b>	<b>Crítérios de pontuação</b>
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A1	100 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A2	80 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A3	70 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis A4	60 pontos
Trabalho Completo em Periódico na Área - Qualis B1	50 pontos

<b>Atividades de formação</b>	<b>Crítérios de pontuação</b>
Doutorado na área	Item obrigatório
Orientação de pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou três trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Item obrigatório para docente permanente
Orientação de pelo menos um projeto institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica ou dois trabalhos de conclusão de curso, seja de graduação, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Item obrigatório para docente colaborador

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE DEDICAÇÃO AO PPGA

Eu, [Nome Completo do(a) Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], candidato(a) à vaga de Docente Permanente no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), referente ao Edital nº 02/2026,

### DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO PROCESSO SELETIVO, SOB PENA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS, QUE:

1. Atualmente, atuo como docente na categoria [nome da categoria] em outro Programa de Pós-Graduação Acadêmico ou Profissionalizante [nome do programa [Nome do Programa];
2. Ao ser aprovado(a) e classificado(a) para a vaga de Docente Permanente/Colaborador no PPGA/UFCG, comprometo-me a cumprir uma carga horária de 10 horas semanais com dedicação exclusiva a este Programa.

Estou ciente das implicações legais decorrentes da apresentação de informações inverídicas.

Campina Grande-PB, [Dia] de [Mês] de [Ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato